Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.110, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercício de 2.005."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Adamantina, para o exercício Financeiro de 2.005, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 44.580.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei nº 4/.320/64, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	**46.294.325,00**
Receita Tributária	4.245.925,00
Receita de Contribuições	489.600,00
Receita Patrimonial	506.200,00
Receita Agropecuária	5.500,00
Receita Industrial	80.000,00
Receitas de Serviços	22.244.000,00
Transferências Correntes	17.941.900,00
Outras Receitas Correntes	781.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000,00**
Alienação de Bens	1.000,00
DEDUÇÕES P/FORMAÇÃO FUNDEF	**- 1.715.325,00**
Dedução de Receita para Formação do Fundef	- 1.715.325,00
TOTAL GERAL	**44.580.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	630.500,00
04 – Administração	5.674.000,00
08 – Assistência Social	836.480,00
09 – Previdência Social	275.000,00
10 – Saúde	5.521.000,00
12 – Educação	26.065.700,00
13 – Cultura	153.000,00
15 – Urbanismo	3.835.000,00
20 – Agricultura	37.330,00

22 – Indústria	80.000,00
26 – Transporte	50.000,00
27 – Desporto e Lazer	265.000,00
28 – Encargos Especiais	920.000,00
99 – Reserva de Contingência	236.990,00
Total Geral	**44.580.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo legislativo	630.500,00
122 – Administração Geral	11.874.000,00
123 – Administração Financeira	660.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	17.000,00
244 – Assistência Comunitária	694.480,00
273 - Previdência Complementar	275.000,00
301 – Atenção Básica	5.521.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	150.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.840.000,00
364 – Ensino Superior	13.800.000,00
365 – Ensino Infantil	1.620.700,00
392 – Difusão Cultural	153.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	375.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.460.000,00
602 – Promoção da Produção animal	37.330,00
782 – Transporte	50.000,00
812 – Desporto Comunitário	265.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	800.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	120.000,00
999 – Reserva de Contingência	236.990,00
Total geral	**44.580.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	**37.562.680,00**
Pessoal e Encargos Sociais	23.775.200,00
Outras Despesas Correntes	13.787.480,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.780.330,00**
Investimentos	5.880.330,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortização de Dívida	800.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**236.990,00**
Outros Encargos Especiais	236.990,00
TOTAL DA DESPESA	**44.580.000,00**

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	**PODER LEGISLATIVO**		**630.500,00**
010100	Corpo Legislativo	630.500,00	
02	**PODER EXECUTIVO**		**22.899.500,00**
020100	Secretaria de Gabinete	420.000,00	
020200	Secretaria de Assuntos Jurídicos	342.000,00	
020300	Secretaria de Planejamento	144.000,00	
020400	Secretaria de Finanças	1.460.000,00	
020500	Secretaria de Administração	3.414.000,00	
020600	Fundo Municipal de Saúde	5.521.000,00	
020700	Secretaria de Educação e Cultura	5.763.700,00	
020800	Secretaria de Esporte Lazer e Recreação	265.000,00	
020900	Fundo Municipal de Assistência Social	356.480,00	
021000	Secretaria de Promoção Social	330.000,00	
021100	Secretaria de Obras e Serviços	3.965.000,00	
021200	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	851.330,00	
029999	Reserva de Contingência	236.990,00	
	TOTAL DA DESPESA ADM.DIRETA		**23.700.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

030000	**FAI**		**20.880.000,00**
031000	Gabinete do Diretor	390.000,00	
032000	Administração	10.955.000,00	
033000	Corpo docente	9.260.000,00	
034000	Assistência Social	275.000,00	
	TOTAL DE DESPESA ADM.INDIRETA		**20.880.000,00**

Art. 4º - O Orçamento da Despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido no artigo 9º, inciso III, da LDO;

III – proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto ou uma mesma atividade, nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de Ato da Mesa Diretora, até o limite estabelecido no Artigo 10, da LDO.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.005, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de dezembro de 2004.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 04.